publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arutal, 11 de abril de 1977.

Reg.º e pub.º nesta Secretaria na mesma data

Lei nº 3.557, de 11 de abril de 1977.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.532, de 15 de dezembro de 1976.

O Povo do Município de Arutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 3º, 4º, e 5º da lei Municipal nº 3532, de 15 de dezembro de 1976, referente à doação de um terreno à Liga de Irmãzéus e Silos do Estado de M. Gerais

Art. 2º - Revogadas às disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arutal, 11 de abril

Nota: - A lei n. 3.558, é inexistente
m- 4- 1977.

068

de 1977.

Reg.º e pub.º nesta secretaria na mesma data.

Lei n.º 3.558, de 11 de abril de 1977

Autoriza doação de imóveis ao Estado de Minas Gerais para construção de Obras públicas que define.

O Povo do Município de Arutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo, autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais uma área de imóvel Urbano do Patrimônio Municipal, de 105,20 m2, medindo quatro metros confrontando com a rúa Antonio de Paula; 26,30 metros do lado esquerdo, dividindo com terreno de propriedade do Estado de Minas Gerais; 26,30 metros do lado direito, dividindo com terreno da Prefeitura Municipal de Arutal, e 4,00 (quatro) metros ditos de fundo dividindo igualmente com terreno do Patrimônio Municipal, destinando-se esta doação à complementação de área padrão para edificação de prédio próprio para funcionamento da Unidade Ambulatorial de saúde.

Art. 2º - Fica o poder Executivo,